

fessor Substituto, por prazo determinado, referente ao EDITAL Nº 351/2021 - STDA/ARHM na disciplina/conjunto de disciplinas: Otorrinolaringologia e Cirurgia de Cabeça e Pescoço, junto ao Departamento de Especialidades Cirúrgicas e Anestesiologia da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu.

Candidato Habilitado:
 NOME - RG - NOTA PROVA DE TÍTULOS - NOTA PROVA DIDÁTICA - MÉDIA FINAL - CLASSIFICAÇÃO
 CLÁUDIA MENDONÇA XAVIER - 44.169.806-2 - 9,0 - 10,0 - 9,5 - 1*

Os candidato(s) poderá(ão) solicitar revista de notas no prazo de 5 dias úteis, contados da data desta publicação, mediante requerimento dirigido à Congregação da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

Proc. 102/2021-FM
Instituto de Biociências
 INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS DE BOTUCATU
 EDITAL Nº 03/2021.11 - ZOOIS/STPG/IBB
 O Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP, Câmpus de Botucatu, torna público que no período de 14/08/2021 a 24/08/2021, estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo de Aluno Regular junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Zoologia), nas linhas de pesquisa de Conservação e Genética Animal; Ciências Ecológicas; Metodologia, Reprodutiva e Desenvolvimento Sistemática, Filogenia e Evolução Animal; Fisiologia Comparada e Comportamento; para ingresso no segundo semestre letivo de 2021.

Número de vagas: Mestrado: 23; Doutorado: 36.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
 I - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.
 1. O candidato deverá ter Curso Superior de duração plena e Curricular vitae, indique formação adequada em disciplinas pertinentes ao Programa (Área de Zoologia), sendo, automaticamente, indeferida a inscrição do candidato que não cumprir estas exigências.
 2. O candidato ao Doutorado deverá comprovar ter concluído mestrado em Programa de Pós-Graduação autorizado pela CAPES.

II - DAS INSCRIÇÕES.
 1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet com início às 08h30 do dia 14/08/2021 e término às 17h30 do dia 24/08/2021.
 2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o link correlato à inscrição (<https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publicacao/principal.action?unidade=10&tipo=REGULAR>) para Aluno Regular de Pós-Graduação, preencher completamente o formulário eletrônico de inscrição e efetuar o pagamento da taxa, através de depósito bancário em conta corrente do Instituto de Biociências de Botucatu.

3. O deferimento da inscrição estará condicionado ao envio (upload) dos documentos relacionados no item "dos documentos para inscrição". O upload é feito, através de Login no próprio sistema de inscrição online.
 4. As inscrições cujos documentos não forem enviados, através do sistema, estarão automaticamente, indeferidas.
 III - DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO.

1. Na inscrição online, será obrigatório o envio (upload) dos seguintes documentos:
 1.1. Para todos os candidatos:
 a) Comprovante de Depósito Bancário, referente à Taxa de Inscrição, no valor de R\$ 76,00 (dois bancários: Banco do Brasil; Agência: 5556-5; Conta Corrente: 130.492-5) - Atenção! Não será aceito comprovante de agendamento de pagamento ou comprovante de depósito por envelope;
 b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 c) Cédula de Identidade - RG (não serão aceitos CNH ou documentos de classe);
 d) RNE (apenas para candidatos estrangeiros);
 e) CPF;
 f) Cópia de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>);
 g) Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 h) Foto (3x4) recente;
 i) Currículo Lattes, devidamente documentado (com comprovantes dos dados) (<http://lattes.cnpq.br/>);
 j) Certificado de Proficiência em Língua Inglesa. O certificado e as respectivas pontuações aceitas pelo Programa estão apresentados no Anexo 1.
 2. A ausência de algum dos documentos listados no item 1 do capítulo III implicará no indeferimento da inscrição.

IV - DO EXAME DE SELEÇÃO.
 1. A seleção será efetuada pelo Orientador, constando de Entrevista, Análise do Currículo vitae, Plataforma Lattes e demais critérios que o Orientador julgar conveniente, podendo ser prova escrita e/ou prática.
 2. Essas exames serão realizados em data a ser estabelecida pelo Orientador e dentro do período de 30/08/2021 a 31/08/2021.
 3. Para tanto, o candidato deverá contatar previamente o Orientador preferido.
 4. O candidato deverá levar a carta de aceite de orientação (<https://www.lib.unesp.br/Home/ensino/pos-graduacao/carta-de-aceite-do-orientador.docx>), que deverá ser preenchida, caso o aluno seja aprovado.
 5. Em caso de aprovação, a carta de aceite de orientação deverá ser encaminhada à Seção Técnica de Pós-Graduação do IBB dentro do período de 01/09/2021 a 03/09/2021.
 6. Os candidatos que não tiveram carta de aceite dentro do período mencionado no item 5 serão excluídos deste processo seletivo.
 8. Os orientadores com disponibilidade de vagas (M= Mestrado, D=Doutorado) são os indicados a seguir:
 Antonio Leão Castilho (M/D), Claudio de Oliveira (D), Fábio Porto Ferreira (M/D), Fausto Foresti (M/D), Felipe Wanderley Amorim (M), Gilmar Petrichne Neves (M/D), Giovanna Bertini (M/D), Igor Paiva Ramos (D), José Augusto Senharini (M/D), Maria Lúcia Negreiros Fransozo (M/D), Rogério Caetano da Costa (M/D), Roscláudia Veríssimo Silveira (M/D), Sergio Nascimento Stampar (M/D); William Ricardo Amancio Santana (D).

V - DA MATRÍCULA.
 1. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no Processo Seletivo desde que classificado dentro do número de vagas oferecidas e formalmente aceite por um Orientador credenciado no Programa com vaga disponível no Conselho.
 2. A matrícula será realizada em data a ser informada no Calendário de Atividades e conforme instruções da Seção Técnica de Pós-Graduação.
 3. No período de matrículas, indicado pela Seção Técnica de Pós-Graduação, o candidato deverá cadastrar-se no SISPG (Sistema de Pós-Graduação da UNESP), no website do Instituto de Biociências de Botucatu (<https://iath.unesp.br/login>) e escolher as disciplinas, previamente discutidas com o Orientador ou Coordenador do curso, nas quais deverá matricular-se.
 4. Após a realização da matrícula no referido Sistema, o aluno deverá, em data a ser informada pela Seção Técnica de Pós-Graduação, realizar a confirmação presença de sua matrícula no Programa.
 5. Para confirmação da matrícula o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos indicados a seguir:
 a) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 b) Cópia da Cédula de Identidade - RG, RNE ou cópia de passaporte (não serão aceitos CNH ou documentos de classe);
 c) Cópia do CPF (quando não constar na Cédula de Identidade);
 d) Cópia de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/>);
 e) Cópia do comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino);
 f) Foto (3x4) recente;

g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Graduação;
 h) Cópia do Histórico Escolar do Curso de Graduação;
 i) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado;
 j) Cópia do Histórico Escolar atualizado do Mestrado.
 VI - DO INGRESSO NO PROGRAMA.
 1. Após a efetivação da matrícula junto à Seção Técnica e no Portal do Aluno, o candidato estará definitivamente aceite no Programa e deverá obedecer às regras, exigências e prazos definidos pelo Conselho do Programa, presentes no Regulamento Geral de Pós-Graduação da UNESP, no Regulamento do Programa e nas normas e diretrizes complementares.
 VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.
 1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita do processo de seleção, tal como se acha estabelecido neste Edital e na legislação pertinente.
 2. A inexistência de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade das inscrições, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
 3. Caberá Recurso ao Conselho do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas (Zoologia), desde que protocolado na Seção Técnica de Comunicações do Instituto de Biociências de Botucatu, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final do exame;
 4. Não haverá isenção, nem devolução do valor da taxa de inscrição, sob qualquer hipótese e seja qual for o motivo alegado;
 5. Os candidatos ao Doutorado sem título de Mestre deverão ter seu Currículum Lattes aprovado pelo Conselho do Programa;

6. A Seção Técnica de Pós-Graduação não se responsabilizará por problemas de ordem técnica decorrentes de falha nos equipamentos utilizados pelo candidato para sua inscrição;
 7. Não serão aceitos, sob hipótese alguma, pedidos de revisão ou vista de prova, em qualquer etapa do exame de seleção;
 8. Os casos omissos serão submetidos, conforme o grau de competência, ao Conselho do Programa e/ou Congregação da Unidade.
 Seção Técnica de Pós-Graduação do Instituto de Biociências de Botucatu - UNESP Câmpus de Botucatu, em 11 de agosto de 2021.
ACESSO A LINKS.
<https://sistemas.unesp.br/posgraduacao/publicacao/inscricao.principal.action?unidade=10&tipo=REGULAR>
 (Requerimento para inscrição on-line)
<http://lattes.cnpq.br/>
 (Preenchimento do Currículo na Plataforma Lattes)
<https://www.lib.unesp.br/Home/ensino/pos-graduacao/carta-de-aceite-do-orientador.docx>
 (Modelo da Carta de Aceite do Orientador)
CONTATO:
 Seção Técnica de Pós-graduação do Instituto de Biociências de Botucatu
 Home Page: <http://www.lib.unesp.br> E-mail: posgraduacao@lib.unesp.br
 Anexo 1. Lista de exames e respectivas pontuações aceitas para proficiência de língua inglesa.
 Exames aceitos - Faixa de Pontuação - Mestrado - Doutorado - Informações
 TEAP (Test of English for Academic Purposes) - 0 - 100 - 50 - 70 - www.teseprime.org
 TOEFL IBT (Internet-Based Test) - 0 - 120 - 57 - 87 - www.ets.org/toefl
 TOEFL ITP (Institutional Testing Program) - 310 - 677 - 460 - 543 - www.ets.org/toefl-ibt
 TOEIC (Test of English for International Communication) - 10 - 990 - 550 - 785 - www.ets.org/toeic
 Cambridge FCE (First Certificate in English) - Grade A, B, ou C - Grade A, B, ou C - Grade A, B, ou C - www.cambridgeesol.org/brasil
 Cambridge CAE (Certificate in Advanced English) - Grade A, B, ou C - Grade A, B, ou C - Grade A, B, ou C - www.cambridgeesol.org/brasil
 IELTS (International English Language Testing System) - 1 - 9 - 4 - 5 - www.britishcouncil.org/brasil/ielts

CAMPUS DE MARÍLIA
Faculdade de Filosofia e Ciências
 Faculdade de Filosofia e Ciências
CAMPUS DE MARÍLIA
 EDITAL Nº 11/2021-FCC-CM - CONVOCAÇÃO
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para preenchimento, mediante contratação na função de Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, no período letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 10 meses, CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Fisiologia e Terapia Ocupacional - FCC/CM, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados (frente e verso) devem ser enviados no e-mail rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:
 1. Cédula de Identidade - RG
 2. CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal
 3. PIS ou PASEP
 4. Certidão de Nascimento ou Casamento
 5. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais
 6. Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mestrado ou doutorado)
 7. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações referentes ao primeiro contrato)
 8. Comprovante de endereço
 9. Foto digitalizada no formato 3x4.
 10. Não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.
 Disciplinas: Fisioterapia em Orientação e Mobilidade, Patologia, Estágio Supervisionado em Fisioterapia Respiratória e Cardiovascular
CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG.
 1º Lugar - DORALICE FERNANDA DA SILVA RAQUEL - 001572057-5591M1
 (Processo nº 99/2021-CM)
 Faculdade de Filosofia e Ciências
CAMPUS DE MARÍLIA
 EDITAL Nº 173/2021-FCC-CM - CONVOCAÇÃO
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Filosofia e Ciências do Câmpus de Marília, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público para preenchimento, mediante contratação na função de Professor Substituto, em 12 horas semanais de trabalho, no período letivo de 2021, e pelo prazo de 10 meses, CLT e legislação complementar, junto ao Departamento de Sociologia e Antropologia - FCC/CM, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados (frente e verso) devem ser enviados no e-mail rh.marilia@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:
 1. Cédula de Identidade - RG
 2. CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal

3. PIS ou PASEP
 4. Certidão de Nascimento ou Casamento
 5. Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais
 6. Certificado de Reservista
 7. Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mestrado ou doutorado)
 8. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações referentes ao primeiro contrato)
 9. Comprovante de endereço
 10. Foto digitalizada no formato 3x4.
 O não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.
 Disciplinas: Sociologia da Educação I; Sociologia da Educação II.
CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG.
 1º lugar - EVANDRO CRUZ SILVA - 485989827
 (Processo nº 296/2021-CM)

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas
 Deliberação ad referendum da Congregação de 11 de agosto de 2021.
 Após a solicitação de reconsideração de resultado final do Concurso Público de Professor Substituto.
 Tendo em vista o artigo 48 do Estatuto da UNESP e a urgência que o processo requer, manifesto-me, ad referendum da Congregação, favoravelmente à manifestação da Comissão Examinadora referente ao recurso impetrado por Rafael Oliveira de Antunes, RG 33.327.362-X, que contestou o resultado final das inscrições de 01 (um) Professor Substituto, para o curso de Engenharia de Materiais, em caráter excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 05 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Educação, subáreas de conhecimento Ensino-Aprendizagem e Tópicos Específicos de Educação e no conjunto de disciplinas: "Didática" e "Educação Inclusiva: Fundamentos, Políticas e Práticas", junto ao Departamento de Educação, mantendo-se, assim, o resultado final conforme publicação por meio do Edital 11/2021-CSJRP.
 (Proc. 296/2021-CSJRP)
 EDITAL Nº 119/2021-CSJRP - Resultado Final
 O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa, do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas da UNESP, Câmpus de São José do Rio Preto, TORNA PÚBLICO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Ciências Exatas e da Terra, subáreas de conhecimento de Robótica e no conjunto de disciplinas "Robótica" e "Laboratório de Linguagem de Montagem", regido pelo Edital nº 081/2021-CSJRP, realizado no período de 09 a 10/08/2021, na seguinte conformidade:
CANDIDATO APROVADO
1º LUGAR - NOME - REGISTRO - RG 48.775.103-6 - Média Final 7,29 - Classificação 1º
 Examinador - Prova Didática (Peso 2) - Análise do Currículo Lattes documentado (Peso 1) - Média Examinador 1 - 9,20 - 4,00 - 7,47.
 Examinador 2 - 9,10 - 4,00 - 7,40.
 Examinador 3 - 8,50 - 4,00 - 7,00.
 Caberá recurso à Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, em nome do Insituto do Estado de São Paulo, através do endereço eletrônico: rh.libc@unesp.br.
 (Proc. 294/2021-CSJRP).
EDITAL Nº 120/2021-CSJRP - PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
 A Direção do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto (IBLCE) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP por meio da Diretoria Técnica Administrativa - DTAD, tendo em vista o previsto no Capítulo II item 6 do EDITAL Nº 117/2021-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES, torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo para as inscrições ao Concurso Público, para contratação temporária de uma função de Enfermeiro, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto.
 A torna pública, ainda, a retificação das datas constantes nos itens 1, 4, 10, 18, 19, 25 do Capítulo II e Anexo II do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
 II - DAS INSCRIÇÕES
 1. A inscrição deverá ser efetuada no período das 00 horas do 09/08/2021 às 23:59 horas de 20/08/2021, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.institutoibdo.com.br, localizando o link correlato à inscrição.
 [...]
 4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 73,00 (setenta e três reais) deverá ser efetuado junto ao Banco Santander, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores na seguinte Conta Corrente 13004291-5, Agência 3402 e CNP nº 10.851.892/0001-98, até o dia 20/08/2021.
 [...]
 10. f) enviar o comprovante de transferência eletrônica ou depósito identificado para o e-mail candidato@institutoibdo.com.br, até a data limite de 20/08/2021.
 [...]
 18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, até às 23h59m de 20/08/2021.
 19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar o correspondente pagamento da taxa de inscrição reduzido, de acordo com o item 4. deste Capítulo, e seus subitens, até 20/08/2021, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 [...]
 25. A ficha de inscrição ficará disponível do site do INSTITUTO IBDO até às 23h59m do dia 20/08/2021.
 [...]
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO
DATA - EVENTO
 09/08/21 a 20/08/21 - Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.
 [...]
 20/08/21 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
 20/08/21 - Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.
 [...]
 03/09/21 - Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.

18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, até às 23h59m de 20/08/2021.
 19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar o correspondente pagamento da taxa de inscrição reduzido, de acordo com o item 4. deste Capítulo, e seus subitens, até 20/08/2021, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 [...]
 25. A ficha de inscrição ficará disponível do site do INSTITUTO IBDO até às 23h59m do dia 20/08/21.
 [...]
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO
DATA - EVENTO
 09/08/21 a 20/08/21 - Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.
 [...]
 20/08/21 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
 20/08/21 - Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.
 [...]
 03/09/21 - Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
 (Proc. nº 390/2021-CSJRP)

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO
 EDITAL Nº 36/2021-CERe - STAAD/ARH
 A Supervisora Técnica da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Registro - UNESP, TORNA PÚBLICO, a Deliberação "Ad Referendum" nº 56 do Conselho Diretor, de 12/08/2021, ACOLHENDO provimento ao recurso, impetrado pelos candidatos Maurício Ribeiro de Lima, RG 4495019 GEPP/PA, Nariane Marcella Riello Bernardo do Carmo, RG 9724084 SSP/PR, referente ao Edital nº 33/2021-CERe-STAAAd - Resultado e Classificação, para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas "Informática Básica", "Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto II" e "Metodologia Científica", para o Curso de Engenharia de Pesca.
 (Processo 78/2021-CERe)
 Registro, 12 de agosto de 2021.
 Gisele Marcelino da Silva
 Supervisora Técnica Administrativa
 STAAAd/CERe
 EDITAL Nº 037/2021-CERe- STAAAd - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
 A Supervisora da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Registro, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo em vista a Deliberação "Ad Referendum" do Conselho Diretor de 12/08/2021, que dispõe sobre pedido de reconsideração de resultado e classificação do Concurso Público de Professor Substituto, TORNA SEM EFEITO o Edital 33/2021-CERe-STAAAd - Resultado e Classificação, publicado no DOE de 06/08/2021, Executivo - Seção I, pág. 123, TORNA PÚBLICO o novo resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto a Coordenadoria de Curso de Engenharia de Pesca, no conjunto de disciplinas "Informática Básica", "Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto II" e "Metodologia Científica", objeto do Edital nº 28/2021-CERe-STAAAd - Câmpus Experimental de Registro, realizado no período de 03 a 04/08/2021, na seguinte conformidade:
CANDIDATO APROVADO:
 Nº/Nome/RG/Média Final/ Classificação
 07/ Danilo Aparecido Pastor Nicoletto / 448060206 SSP/ SP / 8,2 / 1º
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,19,9/8,3
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 5,19,6/8,1
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 5,19,6/8,1
 06/ Nariane Marcella Riello Bernardo do Carmo / RG 9724084 SSP/PR / 8,0 / 2º
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,19,9/8,0,8
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 5,19,9,2/7,9
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 5,19,6/8,2
 08 / Mauricio Willians de Lima / RG 4495019 SSP/PA / 7,0 / 3º
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 6,16,16,16,9
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 16,16,27,0
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 16,16,6/16,7,2
CANDIDATOS NÃO APROVADOS:
 Nº/RG/Média Final
 05 / RG 391370030 - SSP/SP / 6,5
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,19,7,8,5/6,9
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 3,17,6/6,3
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 3,17,7,8/6,4
 11 / RG 360883576 SSP/SP / 5,9
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,13,5,5/5,4
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 5,3,6,7,6,2
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 5,3,6,2/5,9
CANDIDATOS AUSENTES:
 Nº/RG
 04 / RG 348302666 SSP/SP
 10 / RG 420955318 SSP/SP
 Caberá recurso ao Conselho Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser enviado via e-mail para rh.registro@unesp.br
 (Proc. 78/2021-CERe)
 Registro, 12 de agosto de 2021.
 Gisele Marcelino da Silva
 Supervisora Técnica Administrativa
 STAAAd/CERe

prazo para as inscrições ao Concurso Público, para contratação temporária de uma função de Assistente Administrativo II, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto.
 E torna pública, ainda, a retificação das datas constantes nos itens 1, 4, 10, 18, 19, 25 do Capítulo II e Anexo II do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
 II - DAS INSCRIÇÕES
 1. A inscrição deverá ser efetuada no período das 00 horas de 09/08/2021 às 23:59 horas de 20/08/2021, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.institutoibdo.com.br, localizando o link correlato à inscrição.
 [...]
 4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) deverá ser efetuado junto ao Banco Santander, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores na seguinte Conta Corrente 13004291-5, Agência 3402 e CNP nº 10.851.892/0001-98, até o dia 20/08/2021.
 [...]
 10. f) enviar o comprovante de transferência eletrônica ou depósito identificado para o e-mail candidato@institutoibdo.com.br, até a data limite de 20/08/2021.
 [...]
 18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, até às 23h59m de 20/08/2021.
 19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar o correspondente pagamento da taxa de inscrição reduzido, de acordo com o item 4. deste Capítulo, e seus subitens, até 20/08/2021, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 [...]
 25. A ficha de inscrição ficará disponível do site do INSTITUTO IBDO até às 23h59m do dia 20/08/21.
 [...]
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO
DATA - EVENTO
 09/08/21 a 20/08/21 - Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.
 [...]
 20/08/21 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
 20/08/21 - Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.
 [...]
 03/09/21 - Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
 (Proc. nº 390/2021-CSJRP)

18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.institutoibdo.com.br, até às 23h59m de 20/08/2021.
 19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar o correspondente pagamento da taxa de inscrição reduzido, de acordo com o item 4. deste Capítulo, e seus subitens, até 20/08/2021, seguindo os parâmetros firmados neste Edital.
 [...]
 25. A ficha de inscrição ficará disponível do site do INSTITUTO IBDO até às 23h59m do dia 20/08/21.
 [...]
ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO
DATA - EVENTO
 09/08/21 a 20/08/21 - Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.
 [...]
 20/08/21 - Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
 20/08/21 - Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.
 [...]
 03/09/21 - Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.
 (Proc. nº 390/2021-CSJRP)

CAMPUS EXPERIMENTAL DE REGISTRO
 EDITAL Nº 36/2021-CERe - STAAAd/ARH
 A Supervisora Técnica da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Registro - UNESP, TORNA PÚBLICO, a Deliberação "Ad Referendum" nº 56 do Conselho Diretor, de 12/08/2021, ACOLHENDO provimento ao recurso, impetrado pelos candidatos Maurício Ribeiro de Lima, RG 4495019 GEPP/PA, Nariane Marcella Riello Bernardo do Carmo, RG 9724084 SSP/PR, referente ao Edital nº 33/2021-CERe-STAAAd - Resultado e Classificação, para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas "Informática Básica", "Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto II" e "Metodologia Científica", para o Curso de Engenharia de Pesca.
 (Processo 78/2021-CERe)
 Registro, 12 de agosto de 2021.
 Gisele Marcelino da Silva
 Supervisora Técnica Administrativa
 STAAAd/CERe
 EDITAL Nº 037/2021-CERe- STAAAd - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
 A Supervisora da Seção Técnica de Apoio Administrativo do Câmpus Experimental de Registro, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", tendo em vista a Deliberação "Ad Referendum" do Conselho Diretor de 12/08/2021, que dispõe sobre pedido de reconsideração de resultado e classificação do Concurso Público de Professor Substituto, TORNA SEM EFEITO o Edital 33/2021-CERe-STAAAd - Resultado e Classificação, publicado no DOE de 06/08/2021, Executivo - Seção I, pág. 123, TORNA PÚBLICO o novo resultado e classificação do Concurso Público de Títulos e Provas para contratação de 01 (um) Professor Substituto, em 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto a Coordenadoria de Curso de Engenharia de Pesca, no conjunto de disciplinas "Informática Básica", "Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto II" e "Metodologia Científica", objeto do Edital nº 28/2021-CERe-STAAAd - Câmpus Experimental de Registro, realizado no período de 03 a 04/08/2021, na seguinte conformidade:
CANDIDATO APROVADO:
 Nº/Nome/RG/Média Final/ Classificação
 07/ Danilo Aparecido Pastor Nicoletto / 448060206 SSP/ SP / 8,2 / 1º
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,19,9/8,3
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 5,19,6/8,1
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 5,19,6/8,1
 06/ Nariane Marcella Riello Bernardo do Carmo / RG 9724084 SSP/PR / 8,0 / 2º
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,19,9/8,0,8
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 5,19,9,2/7,9
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 5,19,6/8,2
 08 / Mauricio Willians de Lima / RG 4495019 SSP/PA / 7,0 / 3º
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 6,16,16,16,9
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 16,16,27,0
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 16,16,6/16,7,2
CANDIDATOS NÃO APROVADOS:
 Nº/RG/Média Final
 05 / RG 391370030 - SSP/SP / 6,5
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,19,7,8,5/6,9
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 3,17,6/6,3
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 3,17,7,8/6,4
 11 / RG 360883576 SSP/SP / 5,9
 Examinador/Títulos (peso 1)/Didática (peso 2)/Média
 Profa. Dra. Marília Cunha Lignon / 5,13,5,5/5,4
 Prof. Dr. Felipe Alexandre Lisboa de Miranda Daros / 5,3,6,7,6,2
 Profa. Dra. Elza Alves Corrêa / 5,3,6,2/5,9
CANDIDATOS AUSENTES:
 Nº/RG
 04 / RG 348302666 SSP/SP
 10 / RG 420955318 SSP/SP
 Caberá recurso ao Conselho Diretor da Unidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo ser enviado via e-mail para rh.registro@unesp.br
 (Proc. 78/2021-CERe)
 Registro, 12 de agosto de 2021.
 Gisele Marcelino da Silva
 Supervisora Técnica Administrativa
 STAAAd/CERe

prazo para as inscrições ao Concurso Público, para contratação temporária de uma função de Assistente Administrativo II, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto.
 E torna pública, ainda, a retificação das datas constantes nos itens 1, 4, 10, 18, 19, 25 do Capítulo II e Anexo II do referido edital, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital:
 II - DAS INSCRIÇÕES
 1. A inscrição deverá ser efetuada no período das 00 horas de 09/08/2021 às 23:59 horas de 20/08/2021, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site

Modalidade - Nº Questões - Valor Individual - Valor Total. Questões Objetivas - 50 - 2 pontos cada - 100 pontos.

2.1. A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A – B – C – D), sendo apenas uma correta.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA 1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das próteses e outros dispositivos e recursos necessários para superar as limitações físicas, o direito de participar do Concurso Público nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 683/92, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I – DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui. 2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 9 de novembro de 2002, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o resultado de cinco casas decimais, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo no caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundiais, estabelecidos e legitimados aplicáveis à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme § 4º, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 932/02).

6. Para concorrer com candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, enviar:

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitar, conforme laudo médico encaminhado;

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais: a) ao candidato idoso (idade igual ou superior a 60 anos): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade;

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As(s) prova(s) serão(o) confeccionada(s) no tamanho do fonte informado na ficha de inscrição (podrá ser 16, 20, 24 ou 28).

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 16.

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de: a) intérprete de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais; b) autorização para o uso do aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física deverá, obrigatoriamente, solicitar – na ficha de inscrição – se necessitará de:

a) mobiliário adaptado; b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6, deste Capítulo, deverá ser encaminhada via upload por meio de link específico no endereço eletrônico www.instituibdo.com.br, durante o período de inscrição.

7.1. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) ou com rasuras(e) ou provenientes de arquivo corrompido. 7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado. 9. O candidato às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer com candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de documento será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.instituibdo.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha sido indeferido a solicitação de inscrição para concorrer com pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX – DOS RECURSOS.

13.2. O Edital que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer com pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.instituibdo.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento. Após esta publicação fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato com deficiência da lista de candidatos que concorrerão com pessoas com deficiência e/ou de concessão de prova especial.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial – Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São José do Rio Preto ou São Paulo, em órgão competente do Estado, em época oportuna, a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, a qual poderá participar profissional por ele indicado. 15.2.1. O prazo para este requerimento, de que trata o item 15.2, deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado ao IBILCE, exclusivamente pelo e-mail rh.ibilce@unesp.br.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Serão excluídos deste Concurso Público o candidato que não comparecer a perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrendo inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência neste Concurso Público, será elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória, em conformância com o disposto no § 2º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13.

17. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser admitido/contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

18. Após o ingresso do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função objeto deste Concurso Público, licença por motivo de saúde e de aposentadoria por invalidez.

19. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

V – DA PRESTAÇÃO DA PROVA

1. O candidato inscrito para a realização das provas deverá ser acompanhado pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I, e disponibilizado, como subsídio, no site www.instituibdo.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2. Os candidatos deverão comparecer no local da prova 30 minutos antes da hora marcada, munidos de:

a) caneta azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedidas nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

c) máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal.

2.1. O candidato será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 2, deste Capítulo e desde que permita, com clareza, a sua identificação e se estiver usando máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, nos moldes indicados na alínea “c”, do item 2, deste Capítulo.

2.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “b” do item 2, deste Capítulo, ou aquele que estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “c”, do item 2, deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.

2.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos, nos constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

2.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;

b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020);

b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que impeçam a fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

c) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

2.4.1. Recomendase, ainda, que o candidato:

a) leve máscara descartável de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde; b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal; c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser alocados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio).

2.4.2. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento de identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

2.4.3. Retirada a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 4.2.

3. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário previstos no item 4.2.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

6. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local dessa prova fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, devendo cumprir as regras relativas à prevenção do contágio do COVID-19. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de provas, de acompanhante que estiver sem máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020).

6.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova objetiva, de um dos documentos elencados na alínea “b”, do item 2, deste Edital. O acompanhante também deverá observar e cumprir as normas deste Edital relativas às proibições e impedimentos que estão submetidos os candidatos.

6.2. O INSTITUTO IBDO não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Concurso Público.

6.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

7. Excetuada a situação prevista no item 6, deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocorrer inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

8. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue, para a realização da prova.

10. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecidos e uso de telefone celular, protetor auricular, boné, gorro, chapéu.

10.1. O telefone celular deverá permanecer desligado durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização da prova.

11. Será excluído do Concurso o candidato que:

a) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecido no Edital de Convocação;

b) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 2, deste Capítulo ou se estiver sem máscara (conforme disposto na alínea “c”, do item 2, deste Edital);

c) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal, ou deixar o local em quaisquer das dependências do prédio de aplicação da prova: calculadora e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, BIP, pager, walkman, gravador e/ou qualquer outro tipo de receptor e emissor de mensagens, bem como o celular ligado;

d) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;

e) lançar meios ilícitos para a realização da prova;

f) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova;

g) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que portadas sob autorização;

h) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

i) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

j) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 60 minutos de permanência, a contar do efetivo início da prova, sem autorização expressa do responsável por essa aplicação;

k) comparecer e/ou permanecer no local de provas sem o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, conforme previsto na alínea “c”, do item 2, deste Capítulo, ou aquele que não atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19;

m) se recusar a retirar a máscara para o procedimento de identificação, conforme estabelecido nos itens 2.4.2. e 2.4.3. deste Edital.

n) O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer no local de provas são o documento de identificação original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos. O candidato só terá posse do Caderno de Questões da Prova Objetiva quando faltar 60 (sessenta) minutos para o término da prova. O candidato que se retirar antes de cumprir esse prazo estará abrimdo mão, voluntariamente, do direito de posse do Caderno de Questões, não podendo reivindicá-lo posteriormente.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos.

2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 pontos na prova objetiva.

VII – DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para a pontuação, sucessivamente, o candidato que:

1.1 – com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

1.2 – tiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;

1.3 – tiver maior nota na prova de língua portuguesa;

1.4 – tiver maior nota na prova de matemática;

1.5 – de maior idade.

IX – DOS RECURSOS

1. O prazo de interposição de recurso será de 3 dias úteis, contados da data da publicação no DOE ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso, este deverá ser enviado por e-mail para candidato@instituibdo.com.br, dentro do prazo estipulado no item 1.

3. O Banco Examinador constituirá última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do Edital.

5. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

6. Não haverá, em hipótese alguma, vistas de prova.

X – DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades do IBILCE.

2. Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item I, do Capítulo XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) ter, na data da contratação, os requisitos exigidos para a função, previstos na inscrição;

b) firmar declaração de que não acumula remuneração proveniente de cargos públicos, conforme previsto na Constituição Federal de 1988;

c) outras exigências especificadas no presente edital.

3. O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de diretos futuros.

XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Quando da contratação, o candidato deverá entregar os documentos comprobatórios constantes no item 3, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES.

2. A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, não acarretará por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

3. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e à preferência na contratação.

4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 01 (um) ano, contado da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

4.1. O critério da Administração, os candidatos aprovados em Concurso Público de que trata este Edital, poderão ser aproveitados para eventuais vagas que serão abertas dentro do prazo de sua validade, mediante prévia convocação.

5. Caberá ao Diretor Técnico Administrativo do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas a homologação deste Concurso Público.

6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações, mesmo que verificadas a qualquer tempo, não constituindo o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

7. Em caso de alteração de algum dado cadastral até a emissão da classificação definitiva, o candidato deverá requerer a atualização ao INSTITUTO IBDO, após o que e durante o prazo de validade deste Concurso pelo e-mail rh.ibilce@unesp.br.

8. O INSTITUTO IBDO e o IBILCE se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos/objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

9. O INSTITUTO IBDO e o IBILCE não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no DOE documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados, oficialmente, no Diário Oficial do Estado – Poder Executivo – Seção I, com exceção do resultado da solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, que será apenas divulgado no site www.instituibdo.com.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

12. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pelo IBILCE.

13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o INSTITUTO IBDO ou IBILCE poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidades no certame.

14. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

INFORMAÇÕES

1. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pelo INSTITUTO IBDO.

O atendimento se dará via e-mail candidato@instituibdo.com.br, telefones (21) 2747-8416 ou (21) 995222481 e site www.instituibdo.com.br (Segunda a Sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h).

2. Após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas (IBILCE), através da Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos.

Endereço: Rua Cristóvão Colombo, 2265, Jardim Nazareth, São José do Rio Preto/SP – CEP 15054-000.

Atendimento via e-mail rh.ibilce@unesp.br e telefones (17) 3221-2447 ou 3221-2596 (Segunda a Sexta-feira, das 09h às 11h e das 14h às 16h30).

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

ENFERMEIRO

Descrição sumária de atividades básicas: Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência ao paciente em clínicas, hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, dentre outros; no seu campo de atuação. Prever e realizar ações, de acordo com os programas instituídos pela UNESP. Coordenar e auditar serviços de enfermagem. Implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade. Prestar assessoria, orientação e supervisão a outros profissionais sobre assuntos de sua especialização. Planejar, organizar e acompanhar treinamentos, palestras e eventos. Emitir laudos e pareceres técnicos. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

Descrição das atribuições na área de atuação: Gerenciar ou contribuir para o gerenciamento dos serviços que compõem o sistema de Saúde e Segurança do Trabalhador e Perícia Médica e de Atividades de Saúde de trabalhadores e alunos da Universidade; Planejar, organizar e executar atividades de enfermagem para prestar assistência à comunidade interna da Universidade; Participar da coordenação e implementação de ações e procedimentos relacionados ao programa de Perícias Médicas da Universidade e correlatos; Planejar, orientar e programar as atividades de Enfermagem do Trabalho e de Enfermagem da Saúde Técnica de Saúde e Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalhador da Universidade; Auxiliar o coordenador do PCMSO na implantação e execução do mesmo, conforme política interna da instituição, atuando em todas as unidades da instituição, a distância e presencial quando necessário; Desenvolver e executar programas de avaliação da saúde dos trabalhadores e afins; Executar os programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais, juntamente com a equipe de segurança do trabalho; Prestar primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidente ou doença, providenciando o posterior atendimento médico adequado; Participar em atividades de ensino, pesquisa, extensão e conforto ao paciente; Organizar e administrar o setor de enfermagem da empresa, prevendo pessoal e material necessários; Registrar dados estatísticos dos atendimentos de saúde do trabalhador; a fim de basicos relatórios e atividades afins; Implementar ações para promoção da saúde para situações e grupos específicos; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, treinamentos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, relacionados à área ocupacional e à área de Enfermagem; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Interagir a equipe de Saúde e Segurança do Trabalhador; Atuar na assistência básica de Enfermagem em Saúde Mental; Executar outras tarefas correlatas na área de atuação.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo.

adverbio, preposição e conjunção; emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem; concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. C. Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre ângulos de triângulos e quadriláteros. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: fórmulas, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico-matemático. Resolução de situações-problema.

- Informática: Sistema Operacional (Windows): conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Domínio do uso de equipamentos de informática, tecnologias digitais e conhecimento aprofundado do pacote Office.

- Conhecimentos específicos: Técnicas básicas de enfermagem. Farmacologia. Biotecnologia. Limpeza, desinfecção e esterilização. Assistência de Enfermagem na saúde da criança, mulher, adulto e idoso. Assistência de enfermagem nos agravos clínicos e cirúrgicos. Programa Nacional de Imunização. Vacinação Ocupacional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Conceitos e definições sobre surto, epidemia, pandemia, prevalência, incidência, média. Estatísticas em Saúde. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Sistema de Informação da Assistência de Enfermagem. Gestão em Enfermagem. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora. Toxicologia Ocupacional. Higiene e Segurança do Trabalho. Fisiologia do Trabalho. Relação trabalho e saúde. Doenças e acidentes do trabalho. Indicadores para planejamento em Saúde do Trabalhador. Planejamento, organização e avaliação de condições de higiene, periculosidade e segurança no ambiente de trabalho. Epidemiologia das doenças do trabalho, inquéritos sanitários, análise do perfil de morbidade e mortalidade dos trabalhadores. Comunicação de Acidente de Trabalho. Acidente de trabalho: formas de prevenir. A inserção da pessoa com deficiência no trabalho. Normas Regulamentadoras (NRs): 5, 6, 7, 9, 10, 15, 17, 32, 35. Gerenciamento de resíduos. Ética profissional. Perícia Médica. Perícia Médica do Servidor Público do Estado de São Paulo. Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais Lei 10.612/68. Regulamento de Perícias Médicas Decreto 29.180/88. Decreto 52.968 de 07/07/1972. Resolução SPC 15 de 11/04/2017. SANS-CoV-2 e COVID-19: diagnóstico, sinais, tratamento, rastreamento, monitoramento, orientações para isolamento e quarentena, prevenção do contágio. Fluxograma de doenças. Atenção a doenças e quadros patológicos como dengue e SANS-CoV-2. Atenção básica de Enfermagem em Saúde Mental.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO

09/08/21 a 13/08/21 – Inscrições dos Candidatos no Concurso Público.

09/08/21 – Pedido de redução de taxa de inscrição.

11/08/21 – Resultado dos pedidos de redução de taxa de inscrição.

13/08/21 – Último dia para pagamento da taxa de inscrição.

13/08/21 – Último dia para envio do comprovante referente ao pagamento da importância do valor da taxa de inscrição.

18/08/21 – Relação Preliminar dos Candidatos que concorrem às vagas de Pessoas com Deficiências.

03/09/21 – Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Inscrições.

03/09/21 – Divulgação de Listagem dos Candidatos com necessidades especiais momentâneas.

03/09/21 – Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva e confirmação de data e horário da prova.

12/09/21 – Realização da Prova Objetiva.

13/09/21 – Divulgação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.

14/09/21 a 16/09/21 – Período dos Recursos contra os gabaritos provisórios.

21/09/21 – Divulgação do Gabarito Final pós recursos.

21/09/21 a 23/09/21 – Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

21/09/21 a 23/09/21 – Interposição de recursos administrativos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

20/09/21 – Convocação para realização de perícia médica (Candidatos PNE).

01/10/21 – Divulgação do resultado da perícia médica.

11/10/21 – Divulgação de eventual solicitação de reconsideração de resultado da perícia médica.

17/10/21 – Divulgação do Resultado Final. (Proc. nº 153/2021-CSJRP)

EDITAL Nº 118/2021-CSJRP - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Direção do Instituto de Biociências, Letras e Ciências Exatas do Câmpus de São José do Rio Preto (IBLCE) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, em face do Despacho nº 110-2021-PROPEJ, de 16/06/2021, publicado no DOE de 17/06/2021, por meio da Diretoria Técnica Administrativa - DTAd, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público, regido pelas Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para contratação temporária de um Técnico de Assistentia Administrativo II, sob regime da CLT, na condição de Técnico-administrativo Substituto, que será exercido técnico e administrativamente pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI EPP - INSTITUTO IBO.

1 - DA FUNÇÃO

1. O Concurso Público destina-se a contratação da função de 01 (um) Assistente Administrativo II, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade, na condição de Técnico-administrativo Substituto, sob o regime jurídico da CLT, em jornada de 40 horas semanais de trabalho, enquanto perdurar o afastamento do servidor a ser substituído, não excedendo o prazo de 02 anos.

2. O salário em jornada completa de 40 horas semanais, referente ao padrão 29-A da Escala de Vencimentos e Salários - Funções Autárquicas de Provedor e Empregos Públicos da Resolução Unesp nº 32/2011 e suas alterações, correspondente a R\$ 3.401,37, referente ao mês de março de 2020.

2.1. Será considerado apto ao benefício de livre-transporte o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade cuja remuneração mensal bruta não exceda o teto estabelecido pelo Rector, em conformidade com as Portarias Unesp nº 341/2015, alterada pela Portaria Unesp nº 532/2015, e pela Portaria Unesp nº 342/2015.

2.2. Será considerado apto ao benefício de livre-alimentação o servidor técnico-administrativo que estiver no exercício de suas funções na Universidade, em conformidade com a Portaria Unesp nº 209/2017 e suas alterações.

3. O candidato aprovado e contratado, pelo regime da CLT, deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecendo a carga horária semanal de trabalho.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

II - DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada no período das 00 horas de 09/08/2021 às 23:59 horas de 13/08/2021, exclusivamente via internet. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o site www.institutoibo.com.br, localizando o link correto a seguir.

1.1. Não será permitida inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3. Para se inscrever, o candidato deverá atender as condições para preenchimento da função e entregar, na data da contratação, três fotografias 3x4 cm, além da comprovação de:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos completos na data da contratação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir os requisitos exigidos para o exercício da função;

g) não registrar antecedentes criminais;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovada em avaliação médica;

i) Ensino Médio Completo.

4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição de R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais) deverá ser efetuado junto ao Banco Santander, por meio de transferência eletrônica ou depósito identificado de valores na seguinte Conta Corrente 13004231-5, Agência 3402 e CNPJ nº 10.851.892/000398, até o dia 13/08/2021.

4.1. O pagamento por atendimento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.2. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento a menos do valor da taxa de inscrição, o candidato será automaticamente cancelado.

4.3. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

4.5. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo INSTITUTO IBO, do pagamento referente à taxa.

4.5.1. O acompanhamento da situação da inscrição poderá ser feito na área do candidato disponível no link: www.institutoibo.com.br, a partir de 03 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.4. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

5. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

6. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfazer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela concluídos, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao INSTITUTO IBO e ao IBLCE o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenche-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.

8.1. Não deverá ser enviada ao INSTITUTO IBO ou ao IBLCE qualquer cópia de documento de identidade.

9. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.institutoibo.com.br.

10. Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) acessar o site www.institutoibo.com.br, durante o período de inscrições;

b) localizar no site o "link" correlato ao Concurso Público;

c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

d) transmitir os dados da inscrição cadastrada;

e) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4, deste Capítulo, até a data limite para encerramento das inscrições.

f) enviar o comprovante de transferência eletrônica ou depósito identificado para o e-mail candidato@institutoibo.com.br, até a data limite de 13/08/2021.

11. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição ao candidato para o Concurso Público.

12. O direito da redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que, CUMULATIVAMENTE, preencha os seguintes requisitos:

a) seja estudante regularmente matriculado;

b) em uma das séries do ensino fundamental;

c) em ensino médio ou equivalente; ou

d) em curso pré-vestibular; ou

e) em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

13. O percoba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado.

13.1. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:

a) imprimir e preencher, durante o período das 08h00m às 17h00m de 09/08/2021, o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição, disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico www.institutoibo.com.br.

b) enviar exclusivamente por e-mail para candidato@institutoibo.com.br até 23h59m de 09/08/2021, juntamente com a cópia do requerimento referido no subitem 13.1. e os documentos comprobatórios relacionados no item 14, conforme o caso.

14. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I. Quanto à comprovação da condição de estudante, será aceito um dos seguintes documentos:

a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil.

II. Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibo de pagamento por serviços prestados ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com nome completo e número do RG do empregador e carimbo do CNPJ;

b) extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;

c) recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

d) comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta desse, extrato ou declaração de quem a concede, especificando o valor;

e) comprovante de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;

f) declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome completo, telefone(s) e nº do RG; atividade que desenvolve; local onde a executa; há quanto tempo a executa e renda bruta mensal em reais.

III. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:

a) recibos de seguro-desemprego e de FGTS;

b) documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de ter sido feito contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar, ainda, as cópias das páginas de identificação;

c) declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG; última atividade exercida; local em que era exercada; por quanto tempo tal atividade foi exercida; e data do desligamento.

15. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.

16. O resultado da solicitação será divulgado oficialmente na data prevista de 11/08/2021, no endereço eletrônico www.institutoibo.com.br.

17. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:

a) preterido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);

b) enviado após o período previsto no item 13.2.;

c) que não tenha anexado a documentação exigida no item 14.1.;

d) que não comprove os requisitos previstos no item 12.

18. O candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá preencher os dados de sua inscrição, pela internet, no endereço eletrônico www.institutoibo.com.br, até às 23h59m de 13/08/2021.

19. Após o preenchimento e envio da ficha de inscrição, o candidato beneficiado com a redução do valor da taxa deverá realizar o correspondente pagamento da taxa de inscrição reduzido, de acordo com o item 4, deste Capítulo, e seus subitens, até 13/08/2021, seguindo os parâmetros instruídos neste Edital.

20. O candidato que não tiver a solicitação indeferida poderá inscrever-se normalmente, seguindo as instruções e os procedimentos contidos neste Edital.

21. A inscrição, em quaisquer dos casos dos itens 19, ou 20, somente será efetivada após a confirmação do pagamento referente à taxa de inscrição.

22. O INSTITUTO IBO e o IBLCE reservam-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, o INSTITUTO IBO ou o IBLCE indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

23. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade. O INSTITUTO IBO e o IBLCE utilizarão-as em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos demais casos mencionados, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

24. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, resultante em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007.

25. A ficha de inscrição ficará disponível do site do INSTITUTO IBO até às 23h59m do dia 13/08/2021.

26. O desmentido das inscrições para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

25.2. O INSTITUTO IBO e o IBLCE não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

26. O candidato que necessitar de condições especiais, deverá, no período das inscrições, relacioná-las no formulário de inscrição disponível no site do INSTITUTO IBO, sendo vedadas alterações posteriores.

26.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

26.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito, por parte do INSTITUTO IBO, à análise da razoabilidade do solicitado.

26.3. A parte efetiva dos prazos estipulados neste Capítulo, será a data e hora de início de cada prova.

III - DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

1.1 - Prova Objetiva

1.1.1. O conteúdo de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função. Essa prova terá duração de 4 horas e será composta de questões de múltipla escolha conforme esquema abaixo e de acordo com o conteúdo programático constante do ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, sendo 10 questões de Língua Portuguesa, 10 questões de Matemática, 10 questões de Informática e 15 questões de Conhecimentos Específicos.

Modalidade - 04 - Questões - Valor Individual - Valor Total.

Questões Objetivas - 50 - 2 pontos cada - 100 pontos.

2.1. A prova objetiva constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A - B - C - D), sendo apenas uma correta.

IV - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Estadual nº 59.591/13 e pela Lei Complementar Estadual nº 932/02, a participação na Lei Complementar Estadual nº 932/02, nos termos do inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal/88 o direito de inscrição para a função objeto deste Concurso Público.

1.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições da função, especificadas no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no Decreto Estadual nº 59.591/13, na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 8 de novembro de 2002, concorrerá, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes no prazo de validade do Concurso.

3.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3, deste Capítulo, resulte em número fracionado, este será elevado até o 1º número inteiro subsequente, somente quando a fração for maior ou igual a 5 (cinco).

3.1.1. Mesmo que o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco decimos), quando existirem de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, a delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por candidato com deficiência, salvo o caso de não haver candidatos com deficiência classificados.

4. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, às avaliações e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e do artigo 3º, da Lei Complementar Estadual nº 932/02.

5.1. O tempo para a realização das provas a que o candidato com deficiência será submetido, poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (conforme 5.4, do artigo 3º, do Decreto Estadual nº 59.591/13, e 5.4º do artigo 2º, da Lei Complementar Estadual nº 683/92).

6. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas

alterações e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e durante o período de inscrições, em qualquer momento.

a) laudo médico (cópia simples ou autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s) prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

6.1. O candidato com deficiência visual deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - a necessidade de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua(s) prova(s), inclusive de tempo adicional para sua realização.

6.1.1. Aos deficientes visuais:

a) ao candidato deficiente visual (cego): será oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. Suas respostas deverão ser transcritas em braille e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade.

a1) o referido candidato deverá levar para esse fim, na data da aplicação da prova objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) ao candidato com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas, desde que solicitadas dentro do período de inscrições. As prova(s) serão(ão) confeccionada(s) no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição (poderá ser 16, 20, 24 ou 28).

c) o candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 16.

6.2. O candidato com deficiência auditiva: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

6.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar, expressamente, essa utilização no parecer do médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

6.3. O candidato com deficiência física: deverá, obrigatoriamente, solicitar - na ficha de inscrição - se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da(s) prova(s) e transcrição de respostas.

7. A documentação referida no item 6, deste Capítulo, deverá ser encaminhada via upload por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoibo.com.br, durante o período de inscrição.

7.1. Não serão(ão) avaliada(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasuras e/ou proveniente(s) de arquivo corrompido.

7.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

8. O candidato que não fizer as solicitações de provas e condições especiais na ficha de inscrição e durante o período de inscrições, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

10. O candidato que, dentro do período de inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 6, até 7, deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, e/ou não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s) atendida.

11. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial de candidatos com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua inscrição, seja qual for o motivo alegado.

13. A divulgação da relação de deferimentos e de indeferimentos relativos à solicitação para concorrer como candidato com deficiência, à solicitação de prova especial e à solicitação de condição especial será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.institutoibo.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.1. O candidato que tenha tido indeferida a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, poderá interpor recurso, conforme dispõe o Capítulo IX - DOS RECURSOS.

13.2. O candidato que não interpor recurso no prazo mencionado neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13.3. A relação definitiva de candidatos que tiveram deferidas ou indeferidas a solicitação de inscrição para concorrer como pessoa com deficiência e/ou a solicitação de prova especial e/ou a solicitação de condição especial, será publicada no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, e disponibilizada, como subsídio, no site www.institutoibo.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista Prévia de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Prévia de Classificação Especial - Pessoas com Deficiência.

15. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto nos itens 6, até 7, deste Capítulo, se classificado, será convocado para perícia médica, na cidade de São José do Rio Preto ou São Paulo, em órgão competente e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função objeto deste Concurso Público, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.1. A divulgação do resultado da perícia dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Estado - DOE - Poder Executivo - Seção I, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este poderá requerer junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional por ele indicado.

15.2.1. O prazo para esse requerimento, de que trata o item 15.2, deste Capítulo, é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado do respectivo exame.

15.2.2. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelo interessado ao IBLCE, exclusivamente pelo e-mail ih.blce@unesp.br.

15.2.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da realização do exame.

15.2.4. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/92.

15.3. Findo o prazo estabelecido no subitem 15.2.3, deste Capítulo, serão divulgadas as Listas de Classificação Definitiva Geral e Especial.

15.3.1. Será excluído da Lista Especial, o candidato que não tiver corrigida a deficiência declarada, passando a figurar apenas na Lista Geral.

15.3.2. Será excluído deste Concurso Público o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função objeto deste Concurso Público, mesmo que submetidos e/ou aprovados em todas as etapas deste Concurso.

15.3.3. Não ocorrerá inscrição ou convocação de candidatos com deficiência, neste Concurso Público, sendo elaborada somente a Lista Geral de Classificação Definitiva.

16. O percentual de vagas definidas no item 3, deste Capítulo, que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à